



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 697, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, compreendendo órgão do Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 19.800.000.000,00 (dezenove bilhões, oitocentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor e, das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1.0. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 13.400.500.000,00
1.1. Receita Tributária	Cr\$ 1.150.000.000,00
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$ 309.000.000,00
1.3. Transferências Correntes	Cr\$ 11.897.000.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	Cr\$ 44.500.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 6.399.500.000,00
2.1. Alienação de Bens	Cr\$ 84.500.000,00
2.2. Transferências de Capital	Cr\$ 6.315.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 19.800.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "NATUREZA DA DESPESA", "Programa de Trabalho", que apresentam o seguinte desdobramento:

...



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	Cr\$ 445.000.000,00
03- Administração e Planejamento	Cr\$ 1.168.000.000,00
04- Agricultura	Cr\$ 160.000.000,00
08- Educação e Cultura	Cr\$ 5.441.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 4.708.000.000,00
11- Indústria Comércio e Serviços	Cr\$ 250.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 3.720.000.000,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$ 1.318.000.000,00
16- Transporte	Cr\$ 2.590.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>19.800.000.000,00</u>

II- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	Cr\$ 445.000.000,00
07- Administração	Cr\$ 767.000.000,00
08- Administração Financeira	Cr\$ 401.000.000,00
18- Promoção e Extensão Rural	Cr\$ 160.000.000,00
22- Telecomunicações	Cr\$ 160.000.000,00
41- Educação de 0 à 6 anos	Cr\$ 471.000.000,00
42- Ensino Fundamental	Cr\$ 3.492.000.000,00
46- Educação Física e Desportos	Cr\$ 972.000.000,00
48- Cultura	Cr\$ 346.000.000,00
57- Habitação	Cr\$ 200.000.000,00
58- Urbanismo	Cr\$ 2.910.000.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 1.598.000.000,00
62- Indústria	Cr\$ 250.000.000,00
63- Saúde	Cr\$ 3.720.000.000,00
81- Assistência	Cr\$ 468.000.000,00
82- Previdência	Cr\$ 50.000.000,00
84- Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 800.000.000,00
88- Transporte Rodoviário	Cr\$ 2.590.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>Cr\$ 19.800.000.000,00</u>

...



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000- Despesas Correntes	Cr\$ 12.676.000.000,00
3100- Despesas de Custeio	Cr\$ 11.826.000.000,00
3200- Transferências correntes	Cr\$ 850.000.000,00
4000- Despesas de Capital	Cr\$ 7.124.000.000,00
4100- Investimentos	Cr\$ 6.674.000.000,00
4200- Inversão Financeira	Cr\$ 450.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 19.800.000.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 445.000.000,00
1.0. CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 445.000.000,00
PODER EXECUTIVO	Cr\$ 19.355.000.000,00
2.0. Gabinete do Prefeito	Cr\$ 767.000.000,00
3.0. Finanças	Cr\$ 401.000.000,00
4.0. EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER	Cr\$ 5.441.000.000,00
5.0. SAÚDE	Cr\$ 3.720.000.000,00
9.0. SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	Cr\$ 9.026.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 19.800.000.000,00

Artigo 42 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita estimada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até os limites abaixo estabelecidos, considerando o que for maior e, utilizando como recursos, para cobertura dos créditos abertos, os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64 e, Constituição Federal de 05/10/88;

a) 20% (vinte por cento) ao mês, de cada dotação do orçamento da despesa, ficando transferidos para os meses seguintes, os valores não utilizados;

b) Correção do valor original de cada dotação do orçamento tomando como base a inflação mensal e, tendo em base o mês de janeiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três);

c) Até os limites estabelecidos no inciso, art. 7º da Lei 4320.



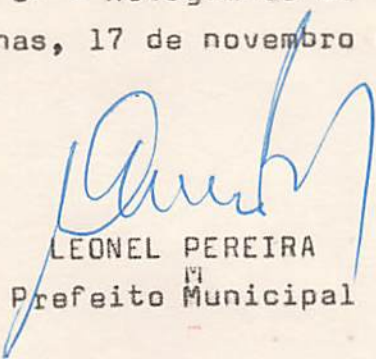
Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

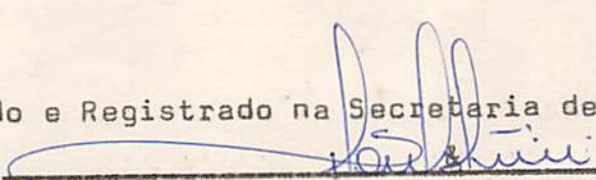
III - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido na Constituição Federal, inciso III, artigo 167 e, abrir os créditos orçamentários, se necessário, para a realização das despesas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lavrinhas, 17 de novembro de 1992


LEONEL PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. 

Sandra Ap. Coutinho de Castro

- Secretária -